



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ


ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Realizada aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às dezessete horas e trinta minutos no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: Zé Menegusso e Marcio Bosa. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs. Anderson de Moraes Lopes, Eduardo Brugnolo Mazarotto e Roberto de Paula, onde analisaram o conteúdo do Projeto Executivo N° 044/2017 súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional especial no valor de 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)". Projeto de Lei n° 45/2017. Súmula: "Faz alterações na Lei 74/1998"; Projeto de Lei n° 47/2017. Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional suplementar no valor de R\$ 29.727,00 (Vinte e nove mil setecentos e vinte e sete reais) no orçamento geral do município de acordo com a Lei 945/2016"; Projeto de Lei n° 48/2017 Súmula: "Altera a Lei 828/2014 e da outras providencias"; Projeto de Lei n° 49/2017. Súmula: "Altera a Lei 293/2003 na forma que se dispõe"; Projeto de Projeto de Lei n° 50/2017. Súmula: "Dispões sobre isenção de Impostos Predial Territorial Urbano – IPTU aos possuidores de imóveis do Morro da Formiga realocados ao conjunto habitacional Águas Claras". Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável pelos pares.


ZÉ MENEGUSSO
Presidente


MARCIO BOSÁ
Membro

Lido no Expediente da Sess.
do dia 29 NOV 2017


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

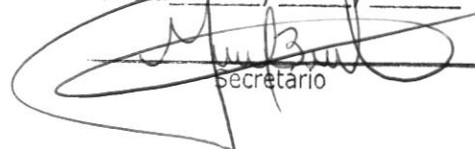
Realizada aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, as dezoito horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: **SANDRO DIAS E ARVINHO**. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs., Anderson de Moraes Lopes, Eduardo Brugnolo Mazarotto e Roberto de Paula, onde analisaram o conteúdo do: Projeto Executivo N° 044/2017 súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional especial no valor de 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)". Projeto de Lei n° 45/2017. Súmula: " Faz alterações na Lei 74/1998"; Projeto de Lei n° 47/2017. Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional suplementar no valor de R\$ 29.727,00 (Vinte e nove mil setecentos e vinte e sete reais) no orçamento geral do município de acordo com a Lei 945/2016"; Projeto de Lei n° 48/2017 Súmula: "Altera a Lei 828/2014 e da outras providencias"; Projeto de Lei n° 49/2017. Súmula: "Altera a Lei 293/2003 na forma que se dispõe"; Projeto de Projeto de Lei n° 50/2017. Súmula: "Dispões sobre isenção de Impostos Predial Territorial Urbano – IPTU aos possuidores de imóveis do Morro da Formiga realocados ao conjunto habitacional Águas Claras". Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável pelos pares.


SANDRO DIAS

Relator


ARVINHO
Membro

do no Expediente da Sessão
do dia 29 NOV. 2017


Secretário